

14. A taxa de exploração anual é cobrada, antecipadamente, durante o mês de Janeiro ou no prazo de 30 dias após a apresentação à cobrança da respectiva guia de pagamento. O seu valor é calculado de acordo com a Tabela Geral de Taxas e Multas aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos, em vigor.

Governo de Macau, aos 6 de Março de 1992.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
José Manuel Machado.

Portaria n.º 67/92/M

de 16 de Março

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território, a partir do dia 3 de Abril de 1992, selos postais alusivos à emissão extraordinária, «Deuses da Mitologia Chinesa», nas quantidades e taxas seguintes:

100 000 selos da taxa de \$ 3,50

100 000 selos da taxa de \$ 3,50

100 000 selos da taxa de \$ 3,50

100 000 selos da taxa de \$ 3,50

Governo de Macau, aos 11 de Março de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

Portaria n.º 68/92/M

de 16 de Março

Tendo sido submetido à aprovação do Governador o orçamento privativo do Centro Hospitalar Conde de São Januário para o ano económico de 1992, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o orçamento privativo do Centro Hospitalar Conde de São Januário, relativo ao ano económico de 1992, que está assinado pelos responsáveis do Centro Hospitalar Conde de São Januário e faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 11 de Março de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

Orçamento privativo relativo ao ano económico de 1992

CLASSIF. ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	VALOR (patacas)
	DESPESAS CORRENTES	
01	- PESSOAL	
01.01	- REMUNERAÇÕES DE CERTAS E PERMANENTES	138.543.000
01.01.01.00	- PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI	
01.01.01.01	VENCIMENTOS OU HONORÁRIOS	39.891.000
01.01.01.02	PRÉMIO DE ANTIGUIDADE	1.422.000
01.01.02.00	- PESSOAL ALÉM DO QUADRO	
01.01.02.01	REMUNERAÇÕES	29.459.000
01.01.02.02	PRÉMIO DE ANTIGUIDADE	406.000
01.01.04.00	- SALÁRIOS DO PESSOAL DOS QUADROS	
01.01.04.01	SALÁRIOS	10.302.000
01.01.04.02	PRÉMIO DE ANTIGUIDADE	1.206.000
01.01.05.00	- SALÁRIOS DO PESSOAL EVENTUAL	
01.01.05.01	SALÁRIOS	32.654.000

CLASSIF. ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	VALOR (patacas)
01.01.06.00	- DUPLICAÇÃO DE VENCIMENTOS	100.000
01.01.07.00	- GRATIFICAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	1.670.000
01.01.09.00	- SUBSÍDIO DE NATAL	10.924.000
01.01.10.00	- SUBSÍDIO DE FÉRIAS	10.509.000
01.02	- REMUNERAÇÕES ACESSÓRIAS	17.561.000
01.02.03.00	- HORAS EXTRAORDINÁRIAS	
01.02.03.00.01	TRABALHO EXTRAORDINÁRIO	5.700.000
01.02.03.00.02	TRABALHO POR TURNO	5.000.000
01.02.04.00	- ABONO PARA FALHAS	21.000
01.02.05.00	- SENHAS DE PRESENÇA	200.000
01.02.06.00	- SUBSÍDIO DE RESIDÊNCIA	5.440.000
01.02.07.00	- PARTICIPAÇÕES E PRÉMIOS	
01.02.07.00.01	PARTICIPAÇÃO DO PESSOAL EM HONORÁRIOS	1.200.000
01.03	- ABONOS EM ESPÉCIE	220.000
01.03.01.00	- TELEFONES INDIVIDUAIS	220.000
01.03.02.00	- ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO - ESPÉCIE	---
01.05	- PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.240.000
01.05.01.00	- SUBSÍDIO DE FAMÍLIA	2.040.000
01.05.02.00	- ABONOS DIVERSOS - PREVIDÊNCIA SOCIAL	200.000
01.06	- COMPENSAÇÃO DE ENCARGOS	265.000
01.06.02.00	- VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS - COMP. ENCARGOS	---
01.06.03.00	- DESLOCAÇÕES - COMP. ENCARGOS	
01.06.03.01	AJUDAS DE CUSTO DE EMBARQUE	120.000
01.06.03.02	AJUDAS DE CUSTO DIÁRIOS	120.000
01.06.03.03	OUTROS ABONOS - COMP. ENCARGOS	25.000
02	- BENS E SERVIÇOS	
02.01	- BENS DURADOUROS	900.000
02.01.03.00	- MATERIAL DE AQUARTELAMENTO E ALOJAMENTO	500.000
02.01.04.00	- MAT. EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	250.000
02.01.07.00	- EQUIPAMENTO DE SECRETARIA	150.000
02.02	- BENS NÃO DURADOUROS	41.080.000
02.02.01.00	- MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	---
02.02.02.00	- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	2.670.000
02.02.04.00	- CONSUMOS DE SECRETARIA	1.840.000
02.02.05.00	- ALIMENTAÇÃO	4.600.000
02.02.06.00	- VESTUÁRIO	---
02.02.07.00	- OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	
02.02.07.00.01	PRODUTOS FARMACÊUTICOS	19.070.000
02.02.07.00.02	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO	8.840.000
02.02.07.00.03	BENS NÃO DURADOUROS - DIVERSOS	4.060.000
02.03	- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	43.045.000
02.03.01.00	- CONSERVAÇÃO E APROVEITAMENTO DE BENS	10.795.000
02.03.02.00	- ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	

CLASSIF ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	VALOR (patacas)
02.03.02.01	ENERGIA ELÉCTRICA	6.915.000
02.03.02.02	OUTROS ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	1.000.000
02.03.03.00	- ENCARGOS COM A SAÚDE	
02.03.03.00.01	CUID. SAÚDE PRESTADOS POR OUTRAS UNIDADES - TERRITÓRIO	3.600.000
02.03.03.00.02	CUID. SAÚDE PRESTADOS POR OUTRAS UNIDADES - FORA TERRITÓRIO	10.300.000
02.03.03.00.03	OUTRAS FINALIDADES NÃO ESPECÍFICAS	25.000
02.03.05.00	- TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
02.03.05.01	TRANSPORTES POR MOTIVO DE LICENÇA ESPECIAL	3.200.000
02.03.05.02	TRANSPORTES POR OUTROS MOTIVOS	600.000
02.03.05.03	OUTROS ENCARGOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	450.000
02.03.06.00	- REPRESENTAÇÃO	20.000
02.03.07.00	- PUBLICIDADE E PROPAGANDA	70.000
02.03.08.00	- TRABALHOS ESPECIAIS DIVERSOS	60.000
02.03.09.00	- ENCARGOS NÃO ESPECIFICADOS	
02.03.09.00.01	ACÇÕES DE FORMAÇÃO	710.000
02.03.09.00.02	OUTROS ENCARGOS NÃO ESPECIFICADOS	5.300.000
04	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.510.000
04.01	- SECTOR PÚBLICO	
04.01.02.00	- FUNDOS AUTÓNOMOS	
04.01.02.01	FUNDO DE PENSÕES	
04.01.02.01.01	COMPENSAÇÃO PARA APOSENTAÇÃO	10.950.000
04.01.02.01.02	COMPENSAÇÃO PARA SOBREVIVÊNCIA	1.560.000
05	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000
05.02	- SEGUROS	
05.02.02.00	MATERIAL	45.000
05.02.04.00	VIATURAS	20.000
07	DESPESAS DE CAPITAL - OUTROS INVESTIMENTOS	230.000
07.09.00.00	MATERIAL DE TRANSPORTE	80.000
07.10.00.00	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	150.000
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	185.124.000
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	230.000
	TOTAL	256.659.000

CLASSIF. ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	VALOR (patacas)
13.01.00.00	- SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	000.000
	RECEITAS CORRENTES	
03	- TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	

CLASSIF. ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	VALOR (patacas)
03.02.00.00	- MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	5.000
05	- TRANSFERÊNCIAS	
05.01.00.00	- DO SECTOR PÚBLICO	
05.01.01.00	SUBSÍDIO DO GOVERNO DO TERRITÓRIO	236.250.000
06	- VENDA DE BENS DURADOUROS	
06.03.00.00	- OUTROS SECTORES	
06.03.01.00	VENDA E MATERIAIS INSERVÍVEIS E SUCATA	20.000
07	- VENDA DE SERVIÇOS E BENS NAO DURADOUROS	
07.08.00.00	- DIVERSOS - SECTOR PÚBLICO	
07.08.01.00	VENDA DE BENS DE CONSUMO A DSS	9.000.000
07.08.02.00	VENDA DE SERVIÇOS A DSS	1.500.000
07.10.00.00	- DIVERSOS - OUTROS SECTORES	
07.10.01.00	ASSIST. PRESTADA A UTENTES, INCL. HONORÁRIOS PARA PESSOAL	4.050.000
07.10.02.00	EMOLUMENTOS DIVERSOS	5.000
08	- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
08.01.00.00	- RENDIMENTOS DE BENS PRÓPRIOS	520.000
08.02.00.00	- COMPENSAÇÃO PARA APOSENTAÇÃO	4.104.000
08.03.00.00	- COMPENSAÇÃO PARA PENSÃO DE SOBREVIVÊNCIA	585.000
08.04.00.00	- CONTRIBUIÇÃO PARA ENCARGOS DE ASSISTÊNCIA	560.000
14	- REPOSIÇÕES NAO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	
14.01.00.00	- REEMBOLSO DE PAGAMENTOS PROCESSADOS EM EXCESSO	60.000
	TOTAL	256.659.000

Centro Hospitalar Conde de São Januário, em Macau, aos 26 de Dezembro de 1991. — O Director dos Serviços, *João Baptista Lam.* — O Subdirector ASAG, *Eduarda da Encarnação Fidélis Cordeiro Gonçalves.*

訓 令 第六八/ 九二/ M號 三月十六日

鑑於根據五月三十日第四二/ 八八/ M號法令第二條第二款及第六條第三款之規定，仁伯爵綜合醫院一九九二年經濟年度之本身預算已呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使澳門組織章程第十六條第一款 b 及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准仁伯爵綜合醫院一九九二年經濟年度之本身預算。該預算由仁伯爵綜合醫院之負責人簽署，並成為本訓令之組成部份。

澳門政府於一九九二年三月十一日

命令公佈

總督 韋奇立

一九九二年之本身預算

經濟分類	名 稱	金 額 (澳門幣)
01	- 人員	
01.01	- 固定及長期報酬	138,543,000
01.01.01.00	- 法律通過之編制人員	
01.01.01.01	薪俸或服務費	39,891,000
01.01.01.02	年資獎金	1,422,000
01.01.02.00	- 編制外人員	
01.01.02.01	報酬	29,459,000

經濟分類	名 稱	金 額 (澳門幣)
01.01.02.02	年資獎金	406,000
01.01.04.00	— 編制人員工資	
01.01.04.01	工資	10,302,000
01.01.04.02	年資獎金	1,206,000
01.01.05.00	— 臨時人員工資	
01.01.05.01	工資	32,654,000
01.01.06.00	— 重疊薪俸	100,000
01.01.07.00	— 固定及長期酬勞	1,670,000
01.01.09.00	— 聖誕津貼	10,924,000
01.01.10.00	— 假期津貼	10,509,000
01.02	— 附帶薪酬	17,561,000
01.02.03.00	— 超時工作津貼	
01.02.03.00.01	超時工作	5,700,000
01.02.03.00.02	輪值工作	5,000,000
01.02.04.00	— 錯算補助	21,000
01.02.05.00	— 出席費	200,000
01.02.06.00	— 房屋津貼	5,440,000
01.02.07.00	— 分享及獎金	
01.02.07.00.01	人員在服務費方面之分享	1,200,000
01.03	— 特定補助	220,000
01.03.01.00	— 私人電話	220,000
01.03.02.00	— 膳食及住宿 — 特定	---
01.05.	— 社會福利金	2,240,000
01.05.01.00	— 家庭津貼	2,040,000
01.05.02.00	— 各項補助 — 社會福利金	200,000
01.06	— 負擔補償	265,000
01.06.02.00	— 服裝及個人物品 — 負擔補償	---
01.06.03.00	— 交通費 — 負擔補償	
01.06.03.01	啓程津貼	120,000
01.06.03.02	日津貼	120,000
01.06.03.03	其他補助 — 負擔補償	25,000
02	— 資產及勞務	
02.01	— 耐用品	900,000
02.01.03.00	— 營房及宿舍物品	500,000
02.01.04.00	— 教育、文化及康樂用品	250,000
02.01.07.00	— 辦事處設備	150,000
02.02	— 非耐用品	41,080,000
02.02.01.00	— 原料及附料	---
02.02.02.00	— 燃料及潤滑劑	2,670,000
02.02.04.00	— 辦事處消耗	1,840,000
02.02.05.00	— 膳食	4,600,000
02.02.06.00	— 服裝	---
02.02.07.00	— 其他非耐用品	
02.02.07.00.01	藥物	19,070,000
02.02.07.00.02	診療消耗品	8,840,000
02.02.07.00.03	非耐用品 — 雜項	4,060,000
02.03	— 勞務之取得	43,045,000
02.03.01.00	— 資產之保養及利用	10,795,000
02.03.02.00	— 設施之負擔	
02.03.02.01	電力	6,915,000
02.03.02.02	設施之其他負擔	1,000,000
02.03.03.00	— 衛生之負擔	
02.03.03.00.01	由本地區其他衛生單位提供之衛生服務	3,600,000
02.03.03.00.02	由本地區以外其他衛生單位提供之衛生服務	10,300,000
02.03.03.00.03	其他未列明之目的	25,000
02.03.05.00	— 交通及通訊	
02.03.05.01	特別假期之交通費	3,200,000
02.03.05.02	其他原因之交通費	600,000
02.03.05.03	交通及通訊之其他負擔	450,000

經濟分類	名 稱	金 額 (澳門幣)
02.03.06.00	— 招待費	20,000
02.03.07.00	— 廣告及宣傳	70,000
02.03.08.00	— 各項特別工作	60,000
02.03.09.00	— 未列明之負擔	
02.03.09.00.01	培訓活動	710,000
02.03.09.00.02	其他未列明之負擔	5,300,000
04	— 經常性轉移	12,510,000
04.01	— 公營部門	
04.01.02.00	— 自治基金	
04.01.02.01	退休基金	
04.01.02.01.01	退休金補償	10,950,000
04.01.02.01.02	撫卹金補償	1,560,000
50	— 其他經常性開支	65,000
05.02	— 保險	
05.02.02.00	物料	45,000
05.02.04.00	機動車輛	20,000
	資本開支	
07	— 其他投資	230,000
07.09.00.00	運輸工具	80,000
07.10.00.00	機械及設備	150,000
	經常性開支總計	185,124,000
	資本開支總計	230,000
	總 計	256,659,000

經濟分類	名 稱	金 額 (澳門幣)
13.01.00.00	上年度管理之結餘	000,000
	<u>經 常 性 收 入</u>	
03	— 費用、罰款及其他金錢上之制裁	
03.02.00.00	— 罰款及其他金錢上之制裁	5,000
05	— 轉移	
05.01.00.00	— 公營部門	
05.01.01.00	本地區政府津貼	236,250,000
06	— 耐用品之出售	
06.03.00.00	— 其他部門	
06.03.01.00	不適用材料及廢鐵之出售	20,000
07	— 勞務及非耐用品之出售	
07.08.00.00	— 雜項 — 公營部門	
07.08.01.00	向衛生司出售消耗品	9,000,000
07.08.02.00	向衛生司出售勞務	1,500,000
07.10.00.00	— 雜項 — 其他部門	
07.10.01.00	提供予使用者之醫療服務，包括人員之服務費	4,050,000
07.10.02.00	各項手續費	5,000

經濟分類	名 稱	金 額 (澳門幣)
08	— 其他經常性收入	
08.01.00.00	— 本身資產之收益	520,000
08.02.00.00	— 退休金補償	4,104,000
08.03.00.00	— 撫卹金補償	585,000
08.04.00.00	— 醫療負擔之供款	560,000
14	— 支付中未扣除部份之退還	
14.01.00.00	— 超支款項之償還	60,000
	總 計	256,659,000

一九九一年十二月二十六日於澳門仁伯爵綜合醫院

院長：林漢邦

專責行政之副院長：江沙蕙

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 21/GM/92

O estudo e acompanhamento dos problemas fronteiriços com a vizinha província de Guangdong da República Popular da China estão confiados ao Grupo Coordenador para os Assuntos Fronteiriços, nos termos definidos pelo Despacho n.º 118/GM/87, de 17 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 25 de Janeiro de 1988.

A experiência colhida ao longo de cerca de cinco anos de actividade do referido Grupo Coordenador, aconselha a revisão de alguns aspectos relacionados com a sua composição e modo de funcionamento por forma a garantir maior celeridade e eficiência no cumprimento das funções que lhe estão atribuídas.

Assim;

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

1. O Grupo Coordenador para os Assuntos Fronteiriços funciona na dependência directa do Governador com a seguinte composição:

Consultor diplomático do Governador que coordenará;

Um representante das Forças de Segurança a designar pelo Secretário-Adjunto para a Segurança;

Dois representantes, sendo um da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e outro dos Serviços de Marinha, ambos a designar pelo Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas;

Um representante da Polícia Judiciária a designar pelo Secretário-Adjunto para a Justiça;

Um representante da Direcção dos Serviços de Economia a designar pelo Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças.

2. No âmbito das áreas que tutelam, os Secretários-Adjuntos designarão oficiais de ligação com as autoridades da Província de Cantão os quais prestarão apoio ao Grupo Coordenador no tratamento das questões relacionadas com o controlo da

navegação, circulação de pessoas, bens e mercadorias, criação de postos fronteiriços e outras que venham a ser consideradas no domínio dos problemas fronteiriços.

3. Para os efeitos previstos no número anterior, os oficiais de ligação deverão levar ao conhecimento do Grupo Coordenador para os Assuntos Fronteiriços todos os contactos e trocas de correspondência mantidos com os oficiais de ligação designados pelo Gabinete dos Assuntos Externos da Província de Guangdong.

4. O Grupo Coordenador para os Assuntos Fronteiriços fica incumbido de, trimestralmente, apresentar ao Governador um relatório pormenorizado sobre todas as actividades desenvolvidas durante o referido período.

5. São revogadas as disposições constantes de despachos anteriores que contrariem a disciplina estabelecida pelo presente despacho.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 5 de Março de 1992.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批 示 第二一/GM/九二號

根據一九八八年一月二十五日公佈於第四期《政府公報》之十二月十七日第一一八/GM/八七號批示之規定，賦予邊境事務協調小組職能，研究及關注與毗鄰之中華人民共和國廣東省有關邊境方面之問題。

鑒於該協調小組過往五年之工作經驗，使我們覺得有需要對其組成及運作形式之某些方面進行檢討，以保證能更迅速及有效履行其被賦予之職能。

因此；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款a項所賦予之權能，下命：

一、邊境事務協調小組直接從屬於總督，並由下列人士組成：

——以總督外交顧問為組長；

——由保安政務司委任之一名保安部隊代表；

——由工務暨運輸政務司委任之兩名代表，分別代表土地工務運輸司及海事處；